



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

1º TERMO - 1ª RETI-RATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 12/15 CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA RAGASSI - SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI - EPP PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA NA UNIDADE REGIONAL DE PRESIDENTE PRUDENTE (UR-05).

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ sob nº.50.290.931/0001-40, com sede na Avenida Rangel Pestana nº.315, Centro, São Paulo, Capital, representado pelo Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **Carlos Magno de Oliveira**, RG nº 7.679.179, CPF nº 682.775.988-15, conforme Delegação de Competência fixada pela Resolução 1/97 e Ato nº. 197/98, publicado no DOE de 5 de fevereiro de 1998, designado **CONTRATANTE**, e a **RAGASSI - SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI - EPP**, CNPJ sob nº 17.467.094/0001-06, com sede na Alameda Áustria, nº 136 - Jardim Palmeiras IV, CEP 17900-000, Dracena/SP, representada na forma de seu contrato social pelo Senhor **Carlos Aparecido Ragassi**, RG nº 20.377.714-1 SSP/SP, CPF nº 069.715.438-66, resolvem entre si retificar o contrato de Prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial armada na Unidade Regional de Presidente Prudente (UR-05), de acordo com a instrução nos autos do processo TCA 45.232/026/14, mediante as seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### Da Retificação

Pelo presente termo, retifica-se o número do Contrato, para que, onde se lê "Contrato nº 12/15", leia-se "Contrato nº 14/15".

### CLÁUSULA SEGUNDA

#### Da Vigência

A vigência do presente termo inicia-se a partir da data de sua publicação.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## CLÁUSULA TERCEIRA

### Da Ratificação

Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

E assim, por estarem as partes justas e concordes, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

São Paulo, em 16 JUN 2015

**Carlos Magno de Oliveira**  
Diretor Técnico  
Departamento Geral de Administração  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**Carlos Aparecido Ragassi**  
Sócio  
RAGASSI - SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI - EPP